



Autos: 0001680-32.2016.8.16.0133
Competência: Vara da Fazenda Pública

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO PARTICULAR

Certifico que em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos 0001680-32.2016.8.16.0133, em que figura como exequente **O ESTADO DO PARANÁ (CNPJ 76.416.940/0001-28)** e como executados **VERGILIO ORTIZ GAZETTA (CPF 017.945.199-55)** e **outros**, já qualificados no processo, dirigi-me até a Avenida Pérola Byington, nas proximidades do numeral 1290, neste Município e Comarca de Pérola, onde estava o veículo indicado no mandado e, após as formalidades legais, no dia **15/03/2023 às 15h00, PROCEDI A PENHORA** do seguinte veículo:

GM – CHEVROLET C-20 CUSTOM S DIESEL - PLACAS HQP-7792

Cor branca, diesel, ano 1992/1992, em razoável estado de conservação e funcionamento, odômetro inoperante, tudo conforme fotografias demonstrativas anexas. **AVALIO** em R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)**, considerando o estado de conservação e funcionamento do veículo, bem como por se tratar de veículo a diesel. Não foi possível avaliação com a referência da Tabela Fipe, tendo em vista a inexistência do modelo a diesel. Sendo assim, foi realizada uma pesquisa com base no valor médio de mercado, conforme comprovante anexo da OLX.

Em seguida, **PROCEDI O DEPÓSITO PARTICULAR** em mãos do executado, considerando que: i) o exequente não indicou depositário ou preposto nos autos; e ii) não há depositário público na Comarca de Pérola. O executado aceitou a obrigação, devidamente advertido das responsabilidades inerentes ao encargo, prometendo não abrir mão dos objetos da penhora sem ordem expressa do MM. Juiz do feito sob as penalidades da lei.

Finalmente, **PROCEDI A INTIMAÇÃO** do executado via *WhatsApp* (+55 44 9889-3466) do inteiro teor do presente auto, o qual bem ciente ficou e recebeu cópia.

Do que para constar, lavrei o presente auto, lido e achado conforme, assino eletronicamente.

O referido é verdade e dou fé.

Pérola, datado e assinado eletronicamente.

Willy Roque Viana de Oliveira
Técnico Judiciário
Oficial de Justiça





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV5V MP9ES NM5NF VBFWR

